



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 128

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 1º de julho de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-2909 — FINASUL S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ 10.000.000,00 — A.G.E. de 27 de junho de 1969.

b) Reforma de estatuto, com transformação em Banco de Investimento:

A-69-2909 — FINASUL S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — A.G.E. de 27 de junho de 1969, adotada a denominação "Banco Industrial de Investimento do Sul Sociedade Anônima".

DESPACHOS DO GERENTE

De 1º de julho de 1969, deferindo, na forma dos pareceres o requerido nos processos ns.:

Caixa de Liquidação

a) Reforma de estatuto:

A-69-258 — Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores de Minas Gerais S.A. — A.G.E. de 25 de novembro de 1968 e 7 de março de 1969.

Sociedades Corretoras

a) Alteração contratual — mudança de denominação:

A-69-1587 — Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos Ippolito & Graham Ltda. — Instrumento de 24 de março de 1969, adotada a denominação "Corretora Ippolito - Graham. Câmbio e Valores Mobiliários Limitada".

A-69-2277 — Valtec — Sociedade Corretora de Valores, Títulos e Câmbio Ltda. — Instrumento de 21 de maio de 1969, adotada a denominação "Escritório Paulo Willemsens de São Paulo — Sociedade Corretora de Valores, Títulos e Câmbio Ltda.

b) Aumento de capital — alteração contratual:

A-69-2352 — Talarico — Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Limitada — De NCr\$ 90.000,00 para NCr\$ 156.250,00 — Instrumento de 26 de maio de 1969.

c) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-2742 — BMG — Corretora S.A. — De NCr\$ 180.000,00 para NCr\$ 720.000,00 — A.G.E. de 10 de abril e 23 de maio de 1969.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-2218 — Cia. Financeira da Sé — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 750.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 16 de maio de 1969 e 19 de junho de 1969.

A-69-2729 — Rionorte — Companhia Norterriograndense de Crédito, Financiamento e Investimento — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00 — A.G.E. de 10 de junho de 1969.

b) Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-69-876 — Lavra S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 24 de maio de 1971.

A-69-1153 — Wilson King S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 26 de junho de 1971.

De 2 de julho de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedade Corretora

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-1973 — Corretora Brasileira de São Paulo S.A. — Intermediação de Câmbio e Valores — De NCr\$ 150.000,00 para NCr\$ 210.000,00 — A.G.E. de 28 de fevereiro de 1969.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-2258 — FINCREDITO S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De NCr\$ 1.400.000,00 para NCr\$ 2.020.000,00 — A.G.E. de 15 de maio de 1969.

Relifiações

No Diário Oficial de 3 de junho de 1969, Seção I — Parte II, página 1.341, 3ª coluna, linha 12,

Onde se lê: ... Títulos Mobiliários Intersul S.A.

Leia-se: ... Títulos e Valores Mobiliários Intersul S.A.

Na edição de 10 de junho de 1969, Seção I — Parte II, página 1393, 2ª coluna, linhas 31-32,

Onde se lê: Banco de Investimentos Financeiro S.A.

Leia-se: Banco de Investimentos Financeiro S.A.

Na 3ª coluna, linha 7,

Onde se lê: A-69-1827 — Chefipar S.A.

Leia-se: A-69-1827 — Crefipar S.A.

Na edição de 16 de junho de 1969, Seção II — Parte II, página 1441, 1ª coluna, linha 55,

Onde se lê: De NCr\$ 1.750.000,00

Leia-se: De NCr\$ 1.570.000,00

Na edição de 18 de junho de 1969, Seção I — Parte II, página 1488, 4ª

coluna, linha 24,

Onde se lê: A-69-2401 — Creditara S.A. ...

Leia-se: A-69-2401 — Crediará S.A. ...

Na edição de 23 de junho de 1969, Seção I — Parte II, página 1821, 4ª

coluna, linha 10,

Onde se lê: De NCr\$ 2.000.000,00 ...

Leia-se: De NCr\$ 2.000.000,00 ...

Na edição de 25 de junho de 1969, Seção I — Parte II, página 1656, 2ª

coluna, linha 8,

Onde se lê: A-69-317 — Vavicred S.A. ...

Leia-se: A-69-317 — Vavicred Sociedade Anônima ...

Na 3ª coluna, linha 4,

Onde se lê: A-69-1161 — Fincredito S.A. ...

Leia-se: A-69-1161 — Fincredito S.A. ...

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº 703-69 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27 de junho de 1969, autorizou o Banco do Estado do Paraná S.A., com sede em Curitiba (PR), a operar em câmbio, pelo prazo de validade de sua carta.

Proc. nº 796-69 — Banco de Crédito Nacional S.A. — O Diretor, por despacho de 30 de junho de 1969, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco Pareto S.A. pelo estabelecimento em epígrafe, sediados no Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), respectivamente, o consequente aumento de seu capital, de NCr\$ 12.000.000,00 para NCr\$ 13.636.364,00, e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 25 de abril e 21 de junho de 1969 e de 22 de abril e 21 de junho de 1969.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Em 27 de junho de 1969

Instalação de posto, em caráter permanente, destinado a operar em câmbio manual

633/69 — Banco Holandês Unido S.A.

Em Copacabana, no Rio de Janeiro (RJ).

Em 30 de junho de 1969

a) Cancelamento da autorização para funcionar

316/68 — Sociedade Cooperativa de Crédito Popular Metropolitana de São Paulo

São Paulo (SP)

Certificado de Autorização número 33, de 20 de janeiro de 1967.

b) Cancelamento da autorização para operar em crédito

797/69 — Cooperativa Agro-Pecuária de Surubim de Responsabilidade Limitada — Surubim (PE).

Registro SER nº 901, de 16 de abril de 1940, do Ministério da Agricultura, Nº 801/69 — Cooperativa Agro-Pecuária de Palmeirina Ltda.

Palmeirina (PE).

Registro SER nº 1.917, de 5 de janeiro de 1944, do Ministério da Agricultura.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Em 30 de junho de 1969

Reforma de estatutos sociais

791/69 — Banco da Bahia S.A. Assembleia geral extraordinária de 16 de maio de 1969

Em 1º de julho de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

33/68 — Banco Araújo S.A. DE NCr\$ 694.600,00 para NCr\$ 764.060,00

DESPACHOS DO DIRETOR

De 30.6.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Autorização para funcionar

Nº 793/69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Fábrica Votocel Ltda.

Votorantim (SP). Por três anos, a contar da data da presente publicação.

Nº 793/69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Ltda.

São Paulo (SP).

Por três anos, a contar da data da presente publicação.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Em 1º de julho de 1969

Reforma de estatutos sociais

Nº 813/69 — Banco Aliança S.A. Assembleia geral extraordinária de 30.5.69.

Em 2 de julho de 1969

Reforma de estatutos sociais

Nº 802/69 — Cooperativa de Crédito Popular Ltda.

Fortaleza (CE). Assembleia geral extraordinária de 27.6.69.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

Retificação

Na página nº 1.622 do Diário Oficial de 23.6.69, 1ª coluna, onde se lê: "Renovação da autorização para funcionar BCBF."

202/66 — Cooperativa de Crédito Rural de També Ltda.

Por dois anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 2.355."

Leia-se:

"Renovação da autorização para funcionar BCBF."

202/66 — Cooperativa de Crédito Rural de També Ltda. També (PE)

Por dois anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 845, de 8 de janeiro de 1940."

Observações:

1 - Os serviços realizados em horas extraordinárias, serão majorados em 50% (cinquenta por cento);

2 - Os serviços de socorro e outros não especificados serão objeto de prévio ajuste.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-6-69 - Processo S-69/07186).

Nº 3496 - REAJUSTE SALARIAL DOS TRABALHADORES EM ALVA RENGAS DE MACAU, ESTIVADORES, CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA.

Considerando os Ofícios nºs 176, de 21-2-69, e 274, de 20-3-69, ambos do Conselho Nacional de Política Salarial, ESTABELECE o reajuste salarial dos trabalhadores em alvarengas de Macau, Estivadores, Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga na base de 24% (vinte e quatro por cento), a serem aplicados sobre os atuais valores das taxas das tabelas I-1, I-2 e I-3, desta Superintendência e de 26% (vinte e seis por cento) sobre os atuais valores dos salários-dia das mencionadas categorias profissionais.

O citado reajuste vigorará até 28-2-1970.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-6-69 - Processo C-69/06077).

Nº 3497 - CONCESSÃO DE LINHA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

Modificar a Resolução nº 3342 do Boletim nº 548, que passará a ter a seguinte redação:

"Conceder à NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S.A. a linha L-7 Porto Alegre/Fortaleza com as escalas estabelecidas pela Resolução número 3228 do Boletim 520, a ser executada por dois navios."

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-6-69 - Processo N-69/10943).

Nº 3498 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO.

CANCELAR as autorizações concedidas à firma COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ALTO PARANÁ LTDA., sediada em Presidente Epitácio no Estado de São Paulo, pelos Decretos nºs. 33813/1953, 37541/1955 e 50512/1961, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelos citados decretos.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 589

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem como pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3495 - TABELA DE PREÇOS DE REBOCADORES E ALUGUEL DE ALVARENGAS NO PORTO DE ILHÉUS.

HOMOLOGAR, em caráter provisório, para os serviços de Rebocadores e aluguel de Alvarengas do porto de Ilhéus (BA), a tabela abaixo, com vigência após sua publicação em Diário Oficial da União:

TABELA DE REBOCADORES E ALVARENGAS

1 - Rebocadores

- a) A disposição dentro do porto, por hora ou fração R\$ 43,20
b) Navegando escoteiro, rebocando alvarengas ou à disposição fora do porto, por hora ou fração R\$ 66,00

2 - Alvarengas

- a) Por tonelada de registro, por dia de aluguel ou fração R\$ 1,20

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-6-69 - Processo P-69/7139).

Nº 3499 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO.

CANCELAR a autorização concedida à NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO SERGIPE PARANÁ S.A., sediada no Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, pelos Decretos n.ºs. 16095/44, 21607/46 e 30380/52, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelos decretos acima citados e a falência decretada pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Estado da Guanabara.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 20-6-69).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1969

JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve: Nº 198 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, combinado com o art. 72, da Lei nº 1.711, de 28 de ou-

tubro de 1952, Luiz Melchades Nobre, Assistente da Divisão de Fiscalização, para exercer como substituto, o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do mesmo Departamento, durante a ausência do respectivo titular, Alvaro Gomes Barbosa, em virtude de afastamento do País, no interesse da Administração. — *Horácio Madureira*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 291 — Dispensar, a pedido, Alexandre Vieira, Técnico de Cadastro e Tributação, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais — CR-2/C-2, do Setor de Cadastro e Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, para a qual foi designado pela Portaria nº 87, de 12 de fevereiro de 1969.

Nº 294 — Designar Pedro José Alvares Brasil, Auxiliar Técnico, nível 6, contratado, para responder pela Chefia da Circunscrição Regional de Vitória da Conquista — CR-3/Z-55,

do Centro Regional de Cadastro e Tributação do Rio de Janeiro, até a posse do novo titular. — *Carlos de Moraes*.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 296 — Considerar o servidor Amador Pereira da Silva, Armazenista, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do antigo INIC, aposentado, a partir de 30 de março de 1968, no cargo de Almo-xarife, nível 7, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, de acordo com o artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto nº 52.265, de 16 de junho de 1963.

Nº 297 — Incluir, a partir de 22 de maio de 1969, na Parte Especial do Quadro de Pessoal do IBRA, Atilio Parca, Escriturário, nível 10-B, optante do INDA. — *Carlos de Moraes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 425 — Conceder dispensa a ser-

vidora Elizabeth Paz de Almeida, da função de Assistente de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1969.

Nº 426 — Conceder, ao servidor Miguel Antonio Pacheco, dispensa, a partir do dia 16 de junho de 1969, da função de Ajudante, de que trata

a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1969.

Nº 427 — Designar Levino Honorato de Araújo, Vigia — CLT, para exercer a função de Ajudante, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). — *Raymundo Moniz de Aragão*.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 367 — Conceder dispensa a Aifeu Ozelin, da função de Assessor, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1969. — *Raymundo Moniz de Aragão*.

PARERECER

Magnífico Reitor:

A Comissão designada pelo Diretor da Escola de Química, conforme consta de fls. 98 do processo número 17.798-54-UB, para julgar a acumulação de cargos de Professor Bernardo José Guimarães Mascarenhas, em face da documentação anexada ao processo nº 113.226-54-MEC, dá o seguinte parecer:

a) trata-se de exercício concomitante de dois cargos de magistério: Professor Titular de Física Industrial da Escola de Química da U.F.R.J. e Professor Especializado em Engenharia-Química do Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura, enquadrando-se tal acumulação de cargos nas exceções previstas no item II do artigo 97 da Constituição Federal vigente e no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965;

b) a correlação de matérias se evidência, uma vez que os programas lecionados tratam de assuntos intimamente ligados ao setor da Engenharia-Química;

c) a compatibilidade horária está demonstrada a seguir, como se vê (fls. 13 e 20 do processo nº 113.226, de 1954-MEC), atendendo às 18 horas semanais legalmente exigidas:

HORARIO

Escola de Química:

4ª e 6ª-feira — 8 às 12 horas e de 13 às 18 horas.

Total: 18 horas.

Instituto de Óleos:

2ª-feira — 14 às 18 horas

3ª-feira — 11 às 18 horas

5ª-feira — 11 às 18 horas

Total: 18 horas.

Em face do exposto, opinamos pela legitimidade da presente acumulação. Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1969. — *Raphael Armando Cresta de Barros* — *Alcides Cúldas* — *Vicente Gentil*.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 433 — Conceder dispensa a Alceu Ozelin, da função de responsável pelo expediente da Divisão de Contabilidade. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447 de 21 de junho de 1967 resolve: Nº 439 — Designar Neuza Bressane, Bibliotecária, EC-101.20 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, pa-

ra exercer a função gratificada de Chefe de Biblioteca símbolo 8-F, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, mantida pelo Decreto acima citado, vaga em virtude da dispensa de Isolda Martins D'Alvarez. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve: Nº 415 — Conceder dispensa a Antônio Ricarte Cardoso Filho, Chefe de Portaria, GL-301.13 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Administrador da Sede, 8-F da Escola de Química, mantida pelo Decreto acima citado a partir de 18-6-1969.

Nº 418 — Designar Stella Isalva Pereira Campos, Oficial de Administração, AF-201.14.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 10-F da Faculdade de Farmácia, mantida pelo Decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

Nº 419 — Conceder dispensa, a partir de 24 de abril de 1969, a Orlando Soares Cruz, Almo-xarife, AF-101.14.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 10-F, da Faculdade de Farmácia, mantida pelo Decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

Nº 420 — Designar Hilton Cerqueira do sSantos, Auxiliar de Portaria GL-303.8.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Administrador da Sede, símbolo 8-F, da Escola de Química, mantida pelo Decreto acima referido vaga com a dispensa de Antônio Ricarte Cardoso Filho. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Nº 3.614 — Conceder dispensa da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, a Luiz Arlindo Ciocari, Escriturário, AF-202.10B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, ficando o mesmo à disposição do citado Departamento.

II — Fica revogada a Portaria número 2.867, de 10 de outubro de 1967.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 resolve:

Nº 3.615 — Designar Carmem Souza Coelho, Oficial de Administração, AF-201.14B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Arlindo Ciocari.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Nº 3.616 — Conceder dispensa da Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Pessoal, a Maria Jussara Gomes, Oficial de Administração, AF-201.14-B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.622, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3.621 — Designar Adair da Silva Ilha, Escrevente, Datilógrafo, AF-204, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Administração da Faculdade de Medicina, em vaga decorrente da dispensa de Idalce Joana Abelini.

PARCEIRO

Processo nº 16.297-68

Assunto: Acumulação de Cargos

Interessado: Eloia Taucedá Crivellaro

"É lícita a acumulação de cargos em que incide Eloia Taucedá Crivellaro exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Antropologia Cultural, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSM e de professora primária, junto ao Grupo Escolar "Coronel Pillar", nesta cidade, onde leciona Estudos Sociais".

O anexo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Eloia Taucedá Crivellaro, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Disciplina de Antropologia Cultural, do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSM e de professoras primária, com exercício junto ao Grupo Escolar "Coronel Pillar", onde leciona Estudos Sociais (fls. 10 a 12).

2. A Constituição Federal, no seu Artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. A correlação de matérias é no presente caso justificável face aos programas anexos (fls. 6 e 7 — Antropologia Cultural; 11 e 12 — Estudos Sociais). De fato em ambas as matérias o ponto de contato e mesmo de embasamento é a Geografia. E, portanto, a Ciência da Terra (a Geografia) que permite abonar-se a correlação entre a Antropologia Cultural (estudo do Homem em seu habitat físico e humano) e Estudos Sociais (onde, estudos geográficos físicos levam ao conhecimento do comportamento humano, no meio ambiente). Como por fim, os estudos são feitos em ambas as matérias, levando em conta o Brasil e os conjuntos continentais, somo, de parecer que as matérias são perfeitamente compatíveis dignas de serem acumuladas.

Por outro lado a interessada cumpre horários compatíveis (fls. 1), isto é, na Faculdade de Filosofia, de segunda às quinta-feiras — das 14,00 às 18 horas e das 14,00 às 16, nas sextas-feiras; no Grupo Escolar "Coronel Pillar", das 8,00 às 12,00 horas de segundas às sextas-feiras e nos sábados das 8,00 às 10,00 horas.

4. Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao presente processo, decide pela Licitude da acumulação em pauta entendendo que estão preenchidos os requisitos legais, pertinentes aos cargos ocupados.

Santa Maria, 10 de junho de 1969 — Aldo Paviani, Presidente. — Clair Inêz do Nascimento Muller. — Sérgio Augusto Carvalho Bernardes.

Processo nº 8.377-69

Assunto: Acumulação de Cargos.

Interessado: Cláudio Brilhante Segala

"É lícita a acumulação de cargos em que incide Cláudio Brilhante Segala, exercendo as funções de Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica e Auxiliar de Ensino do Instituto de Administração e Planejamento, ambos da Universidade Federal de Santa Maria".

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide Cláudio Brilhante Segala, exercendo as funções de Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica e Auxiliar de Ensino do Instituto de Administração e Planejamento, ambos da Universidade Federal de Santa Maria.

2. A Constituição Federal, no seu artigo 97 permite a acumulação de um cargo técnico com um de magistério, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. A correlação de matérias é, no presente caso, evidente, pois o cargo de Assessor Jurídico é inerente a aqueles que possuem o Curso de Ciências Jurídicas e Sociais e o interessado, no Instituto de Administração e Planejamento, ministra aulas de Legislação Social que encerra a legislação trabalhista e o sistema previdenciário.

4. Por outro lado o interessado cumpre os seguintes horários: na Consultoria Jurídica de segunda às sextas-feiras das 11,00 às 12,00 horas e das 13,00 às 20,00 horas e no Instituto de Administração e Planejamento de segunda às sextas-feiras, das 07,45 às

10,30 horas e aos sábados, das 07,45 às 12,00 horas.

4. Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria 18 de junho de 1969. — Manoel Braga Gastal, Presidente. — Carlos Edison F. Domingues. — Máximo José Trevisan.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 63-69

Em 23 de maio de 1969

O Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Maranhão, por seu Presidente, abaixo assinado, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 209393-69, referente à aposentadoria do Inspetor de Alunos EC-204.9.A Raymundo Moacyr Ribeiro, do Quadro de Pessoal (Parte Especial) da Escola Técnica Federal do Maranhão; e

Considerando a deliberação tomada por este mesmo Órgão ao examinar o processo e lhe oferecer total aprovação, por ocasião de sua Sessão Ordinária promovida a 22 do corrente, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os Arts. 100 item III e 101 item I, alínea "a", da Constituição, a Raymundo Moacyr Ribeiro, Inspetor de Alunos EC-204.9.A, do Quadro de Pessoal (Parte Especial) da Escola Técnica Federal do Maranhão. — Urbano de Araújo Franco.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 19 de junho de 1969

Processos:

Nº 54.325 — CEU — Construções e Engenharia Urbana S. A. — Deferido.

Nº 324-67 — MASTER — Engenharia Elétrica e Obras Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 552-67 — S. S. Engenharia Técnica de Edificações Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 552-67 — Efética Engenharia Arquitetura Indústria e Comércio S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.138-67 — Gastão Reis Junior — Engenharia e Construções Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.845-67 — EPEL — Construções, Estudos e Projetos de Engenharia Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 3.163-67 — EMISA — Empreendimentos Imobiliários S. A. Engenharia e Construções. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

Nº 3.350-67 — TAMS DO BRASIL — Engenheiros Consultores — Sociedade Civil Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 3.598-67 — Costa Pereira, Bokel Engenharia e Construções S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 3.514-67 — Instalações Alvorada S. A. Comércio e Indústria. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 3.750-67 — SOTEP — Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 5.164-67 — Sociedade Brasileira de Eletrificação S.A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 6.007-67 — Irmãos Kaczelnik Engenharia Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 6.197-67 — Construções Técnicas "CONSTER" Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 6.214-67 — ABACO — Arquitetura Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 7.857-67 — COBRACO — Engenharia e Arquitetura Ltda. — Anote-se pagas as taxas e anuidades.

Nº 8.030-67 — SACP S. A. de Construções Populares. — Anote-se a baixa, notificando-se a firma a regularizar seu registro no CREA.

TRABALHADOR RURAL

Fundo de Assistência e Previdência

REGULAMENTO

Divulgação nº 1 041

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Nº 8.262-67 — SOCITEC — Sociedade Técnica Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.550-68 — ATEAI — Assessoria Técnico-Econômica Agro Industrial. — Deferido por mais 30 dias.

Nº 6.082-68 — SPECTRA — Engenharia, Projetos e Consultoria Limitada. — Anote-se pagas as taxas e anuidade.

Nº 6.745-68 — Berenhauser, Kennedy & Donkin — Consultores Técnicos. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 7.742-68 — Veda S. A. — Comércio e Indústria. — Registre-se.

Nº 854-69 — Classe Engenharia Arquitetura Indústria e Comércio Ltda. — Registre-se.

Nº 3.376-69 — Almeida, Comércio e Indústria de Ferro S.A. — Deferido.

Nº 4.431-69 — Companhia Morrison-Knudsen de Engenharia. — Registre-se.

Nº 4.992-69 — TABA — Engenharia e Comércio Ltda. — Conceda-se o visto requerido.

Nº 4.936-69 — Promopescas S. A. — Promoção Industrial e Comércio da Pesca. — Registre-se.

Nº 5.012-69 — Diagonal Arquitetura Ltda. — Registre-se.

Nº 5.084-69 — "REI" Roberto, Engenharia Indústria Ltda. — Registre-se.

Nº 5.101-69 — M. M. Quadros & Cia. Ltda. — Registre-se.

Nº 5.257-69 — Togashi Engenharia Ltda. — Registre-se.

Rio de Janeiro, 20, de junho de 1969. — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

Prorrogação de autorização provisória

Processos:

Nº 4.141-68 — José Homero Domingues da Silva. — Autorizo por 90 dias.

Nº 4.348-68 — Bension Akherman. — Autorizo por 90 dias.

Nº 5.606-68 — Lupércio Brasil Ribeiro de Azevedo. — Autorizo por 90 dias.

Nº 8.276-68 — Marcilio de Faria Dias. — Autorizo por 90 dias.

Nº 8.524-68 — Eduardo Cortes Vilela. — Autorizo por 90 dias.

Nº 8.710-68 — Liberato Mainente. — Autorizo por 90 dias.

Nº 8.836-68 — Reynaldo Bochner. — Autorizo por 90 dias.

Nº 8.976-68 — Fernanda Marcia de Souza Coelho. — Autorizo por 90 dias.

Nº 8.389-68 — Frank Antonio Abreu Ostrower. — Autorizo por 90 dias.

Nº 9.069-68 — Sebastião de Melo. — Autorizo por 90 dias.

Nº 9.447-68 — Sylvio Mariano Costa Junior. — Autorizo por 90 dias.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1969. — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

Expediente de 23 de junho de 1969

Nº 763-67 — Planave — Engenharia e Planejamento Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.553-67 — M. Druga & Cia. Limitada. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.580-67 — SAENA — Sociedade Auxiliar da Engenharia e da Arquitetura Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.722-69 — Construtora Moreira Silva Ltda. — Registre-se.

Nº 4.926-69 — Congregação das Filhas de N. Senhora do Sagrado Coração. — Deferida a dispensa da anotação da taxa de obra.

Nº 5.126-69 — Marcelo de Andrade Baena. — Anote-se pagas as taxas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1969. — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITA CORRENTES		3.1.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.1.2.00 - Taxas		3.1.1.0 - Pessoal 55.993,60	
01 - Do exercício anterior 1.412.909,31		3.1.2.0 - Mat. de Consumo 9.000,00	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES		3.1.3.0 - Serv. de Terceiros 54.162,49	
COTA PARTE 87.120,00		3.1.4.0 - Encargos Diversos 20.000,00 139.153,09	
1.3.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
VALORES MOBILIZADOS		3.2.5.0 - Cont. Previdência Social 12.500,00	
Renda de juros para manutenção 168.842,83		- Subsídios aos Regionais 112.187,60 124.687,60	
Renda de juros para futura aquisição de imóveis 168.842,84		- Superavit do exercício corrente 1.575.375,31	
1.5.0.00 - RECEITA DIVERSAS 2.000,00			
TOTAL 1.839.715,00		TOTAL 1.839.715,00	
Supervit do orçamento corrente 1.575.875,31			
TOTAL 1.575.875,31			

R E S U M O

	R E C E I T A	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes	1.839.715,00	263.839,69
Receita e despesas de capital	-----	1.575.875,31
TOTALIS	1.839.715,00	1.839.715,00

Idem da Cunha Ribeiro
IBANY DA CUNHA RIBEIRO
PRESIDENTE

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1969.

Aluizio Loureiro Pinto
ALUIZIO LOUREIRO PINTO
TESOUREIRO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.1.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.1.2.00 - TAXAS		3.1.1.0 - Pessoal 279.430,80	
(Arts. 1º e 35, item 2, Dec. nº 6.141/43)		3.1.2.0 - Mat. de Consumo 29.200,00	
01 - Do exercício atual 415.800,00		3.1.3.0 - Serv. de Terceiros 156.652,49	
02 - Do exercício anterior 1.412.909,31		3.1.4.0 - Encargos Diversos 37.000,00 502.293,29	
1.3.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL		3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES	
Valores mobilizados		3.2.5.0 - Cont. Previdência Social 75.276,40	
Renda de juros para manutenção 168.842,83		Superavit do exercício corrente 1.610.875,31	
Renda de juros para futura aquisição de imóveis 168.842,84			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS			
Outras receitas diversas 22.000,00			
TOTAL 2.188.395,00		TOTAL 2.188.395,00	
Supervit do exercício corrente 1.610.875,31			
TOTAL 1.610.875,31			

R E S U M O

	R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes	2.188.395,00	577.519,69
Receita e despesas de capital	-----	1.610.875,31
TOTALIS	2.188.395,00	2.188.395,00

Idem da Cunha Ribeiro
IBANY DA CUNHA RIBEIRO
PRESIDENTE

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1969.

Aluizio Loureiro Pinto
ALUIZIO LOUREIRO PINTO
TESOUREIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
TFC. ADMINISTRAÇÃO 17.000,00		3.1.1.0 - Pessoal 16.100,00	
1.1.2.00 - TAXAS		3.1.2.0 - Mat. de Consumo 2.000,00	
ASSIST. ADMINISTRAÇÃO 6.480,00 23.480,00		3.1.3.0 - Serv. de Terceiros 2.000,00	
Art. 1º e 36, item 2, Dec.-lei nº 6.141/43		3.1.4.0 - Encargos Diversos 2.000,00	22.100,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES	
Outras Receitas Diversas 3.000,00 26.480,00		3.2.5.0 - Cont. Previdência Social 6.200,00	
1.4.0.00 - TRANSF. CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 7.140,00		3.2.7.2.1 - Cota parte do CFTA-art. 34, al. "a", Dec. nº 61.934, de 22.12.67 5.195,00	11.495,00
T O T A L 33.596,00		T O T A L 33.596,00	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
transf. de Capital		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
Subvenção do CFTA 6.500,00		4.1.3.0 - Equip. e Instalações 1.500,00	
T O T A L 6.500,00		4.1.4.0 - Material Permanente 5.000,00	6.500,00
		T O T A L 6.500,00	

R E S U M O

	R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes	33.596,00	33.596,00
Receitas e despesas de capital	6.500,00	6.500,00
T O T A I S	40.096,00	40.096,00

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1969

Idany da Cunha Ribeiro
IDANY DA CUNHA RIBEIRO
PRESIDENTE

Aluizio Loureiro Pinto
ALUIZIO LOUREIRO PINTO
TESOUREIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA ADMINISTRATIVA E FORMAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 2ª REGIÃO
ADIANTAMENTO POR TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(Téc. ADMINISTRAÇÃO 9.300,00		3.1.1.0 - Pessoal 10.000,00	
1.1.2.00 - Taxas (		3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000,00	
ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO 648,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 4.000,00	
(Art. 1º e 36, item 2, Dec.-lei nº 6.141/43)		3.1.4.0 - Encargos Diversos 500,00	15.500,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Outras Receitas Diversas 200,00 10.648,00		3.2.5.0 - Cont. Previdência Social 3.300,00	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 10.741,60		3.2.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA-art. 32, alínea "a" do Dec. nº 61.934, de 22.12.67 2.089,60	5.389,60
T O T A L 21.389,60		T O T A L 21.389,60	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
Subvenção do CFTA 2.000,00		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 1.000,00	
T O T A L 2.000,00		4.1.4.0 - Material Permanente 1.000,00	2.000,00
		T O T A L 2.000,00	

R E S U M O

	R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes	21.389,60	21.389,60
Receitas e despesas de capital	2.000,00	2.000,00
T O T A I S	23.389,60	23.389,60

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1969

Idany da Cunha Ribeiro
IDANY DA CUNHA RIBEIRO
PRESIDENTE

Aluizio Loureiro Pinto
ALUIZIO LOUREIRO PINTO
TESOUREIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA ADMINISTRATIVA PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
ADIANTAMENTO POR TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO 12.200,00		3.1.1.0 - Pessoal 10.700,00	
1.1.2.00 - Taxas(		3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000,00	
(ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO 648,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 4.000,00	
(Arts. 1º e 36, Item 2, Dec.-lei nº 6.141/43)		3.1.4.0 - Encargos Diversos 500,00 16.200,00	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Outras Receitas Diversas 300,00 13.142,00		3.2.5.0 - Contr. Prev. Social 3.800,00	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 9.481,60		3.2.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA - Art. 32, alínea "a" do Dec. nº 61.934, de 22.12.67. 2.629,60 6.429,60	
TOTAL 22.629,60		TOTAL 22.629,60	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
Subvenção do CFTA 3.000,00		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 1.000,00	
TOTAL 3.000,00		4.1.4.0 - Material Permanente 2.000,00	
		TOTAL 3.000,00	

R E C E I T A		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes		22.629,60	22.629,60
Receitas e despesas de capital		3.000,00	3.000,00
T O T A I S		25.629,60	25.629,60

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1969

Ibany da Cunha Ribeiro
PresidenteAluizio Loureiro Pinto
Tesoureiro

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA ADMINISTRATIVA PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00- RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00- RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,00		3.1.1.0 - Pessoal 11.900,00	
1.1.2.00- Taxas		3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000,00	
(ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO 1.944,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 6.000,00	
(Arts. 1º e 36, item 2, Dec.-lei nº 6.141/43)		3.1.4.0 - Encargos Diversos 500,00 19.400,00	
1.5.0.00- RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Outras Receitas Diversas 2.000,00 23.944,00		3.2.5.0 - Cont. Previdência Social 3.800,00	
1.4.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 4.044,80		3.2.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA art. 32, al. "a" do Dec. nº 61.934, de 22.12.67 4.788,80 4.788,80	
TOTAL 27.988,80		TOTAL 27.988,80	
2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
Subvenção do CETA 3.000,00		4.1.3.0 - Equip. e Instalações 1.000,00	
TOTAL 3.000,00		4.1.4.0 - Material Permanente 2.000,00 3.000,00	
		TOTAL 3.000,00	

R E S U M O		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes		27.988,80	27.988,80
Receitas e despesas de capital		3.000,00	3.000,00
T O T A I S		30.988,80	30.988,80

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA ADMINISTRATIVA PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO
ADIANTAMENTO POR TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.1.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(Téc. ADMINISTRAÇÃO 20.000,00		3.1.1.0 - Pessoal	11.900,00
1.1.2.00 - Taxas (		3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000,00
ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO 1.944,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	6.000,00
(Art. 1º e 36, item 2, Dec.-Lei nº 6.141/43).		3.1.4.0 - Encargos Diversos	500,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400,00
Outras Receitas Diversas 2.000,00	23.944,00	3.2.5.0 - Cont. Previdência Social	3.800,00
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 4.044,80		3.2.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA-Art.32, alínea "A" do Dec.nº 61.934, de 22/12/67	4.768,80
T O T A L	27.989,80		8.588,80
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			27.989,80
Transferências de Capital		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
Subvenção do CFTA 3.000,00		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
T O T A L	3.000,00	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	1.000,00
		4.1.4.0 - Material Permanente	2.000,00
		T O T A L	8.000,00
R E S U M O		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes		27.988,80	27.988,80
Receitas e despesas de capital		3.000,00	3.000,00
T O T A I S		30.988,80	30.988,80

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA ADMINISTRATIVA PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO
ADIANTAMENTO POR TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(Téc. DE ADMINISTRAÇÃO 21.250,00		3.1.1.0 - Pessoal	16.950,00
1.1.2.00 - Taxas (		3.1.2.0 - Material de Consumo	2.000,00
ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO 1.296,00		3.1.3.0 - Serv. de Terceiros	9.000,00
(Arts. 1º e 36, item 2, Dec.-Lei nº 6.141/43)		3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.000,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.950,00
Outras Receitas Diversas 2.000,00	24.546,00	3.2.5.0 - Cont. Previdência Social	6.200,00
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 16.513,20		3.2.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA-art. 32, alínea "A" do Dec. nº 61.934, de 22.12.67	4.909,20
T O T A L	41.059,20	T O T A L	41.099,20
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			41.099,20
Transferência de Capital		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
Subvenção do CFTA 5.000,00		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
T O T A L	5.000,00	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	1.500,00
		4.1.4.0 - Material Permanente	3.500,00
		T O T A L	5.000,00
R E S U M O		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes		41.059,20	41.099,20
Receitas e despesas de capital		5.000,00	5.000,00
T O T A I S		46.059,20	46.099,20

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 7ª REGIÃO
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	153.000,00	3.1.1.0 - Pessoal	55.993,60
Lei 4.759, de 9.9.1965		3.1.2.0 - Material de Consumo	5.700,00
1.1.2.00 - Taxas		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	38.000,00
(ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO	32.400,00	3.1.4.0 - Encargos Diversos	5.000,00 104.693,60
Art. 1º e 36, item 2, Dec.-lei			
nº 6.141/43		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.5.0 - Contr. Prev. Social	12.626,40
Outras Receitas Diversas	5.000,00	3.2.7.2 - Entidades Federais	
		3.1.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA-art. 32,	
		alínea "a" do Dec.	
		nº 61.934, de 22.12.67.	18.080,00 50.706,40 155.400,00
		Superavit do exercício	
		corrente	35.000,00
TOTAL	190.400,00	TOTAL	155.400,00
Superavit do exercício corrente		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
	35.000,00	4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	15.000,00
		4.1.4.0 - Material Permanente	20.000,00 35.000,00
TOTAL	35.000,00	TOTAL	35.000,00

R. E C E I T A		R. E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes		190.400,00	155.400,00
Receitas e despesas de capital		-----	35.000,00
T O T A I S		190.400,00	190.400,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
(TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	57.000,00	3.1.1.0 - Pessoal	55.993,60
1.1.2.00 - Taxas		3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000,00
(ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO	16.200,00	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	20.000,00
(Arts. 1º e 36, item 2,		3.1.4.0 - Encargos Diversos	3.000,00 81.993,60
Dec.-lei nº 6.141/43)			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Outras Receitas Diversas	3.000,00 76.200,00	3.2.5.0 - Contr. Prev. Social	12.500,00
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA	33.533,60	3.2.7.2.1 - Cota-Parte do CFTA -	
		art. 32, alínea "a" do	
		Dec. nº 61.934, de	
		22.12.67	15.240,00 27.740,00
TOTAL	109.733,60	TOTAL	109.733,60
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
Subvenção do CFTA	13.000,00	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	3.000,00
		4.1.4.0 - Material Permanente	10.000,00
TOTAL	13.000,00	TOTAL	13.000,00

R. E C E I T A S		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e despesas correntes		109.733,60	109.733,60
Receitas e despesas de capital		13.000,00	13.000,00
T O T A I S		122.733,60	122.733,60

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 9ª REGIÃO
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
(TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO 19.500,00		3.1.1.0 - Pessoal 16.950,00	
1.1.2.00 - Taxas(		3.1.2.0 - Material de Consumo 1.500,00	
(ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO 1.620,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 6.500,00	
(Arts. 1º e 36, item 2, Dec.-lei nº 6.141/43)		3.1.4.0 - Encargos Diversos 1.000,00 25.950,00	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
Outras Receitas Diversas 500,00 21.620,00		3.2.8.0 - Contr. Prev. Social 3.800,00	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 12.454,00		3.2.7.2.1-Cota-Parte do CFTA-art.32, alínea "a" do Dec. nº 61.934, de 22.12.67 4.324,00 8.124,00	
T O T A L 34.074,00		T O T A L 34.074,00	
2.0.0.00 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
Transferências de Capital		4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
Subvenção do CFTA 6.000,00		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 2.000,00	
T O T A L 6.000,00		4.1.4.0 - Material Permanente 4.000,00 6.000,00	
		T O T A L 6.000,00	
R E C E I T A		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas + despesas correntes		34.074,00	34.074,00
Receitas + despesas de capital		6.000,00	6.000,00
T O T A I S		40.074,00	40.074,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 10ª REGIÃO
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
(TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO 21.250,00		3.1.1.0 - Pessoal 16.950,00	
1.1.0.00 - Taxas(		3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00	
(ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO 1.620,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 7.000,00	
(Arts. 1º e 36, item 2, Dec.-lei nº 6.141/43)		3.1.4.0 - Encargos Diversos 2.000,00 27.950,00	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
Outras Receitas Diversas 2.000,00 24.870,00		3.2.8.0 - Contr. Prev. Social 6.200,00	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.2.7.2 - Entidades Federais	
Subvenção do CFTA 14.254,00		3.2.7.2.1-Cota-Parte do CFTA - art.32, al."a" do Dec. nº 61.934, de 22.12.67 4.974,00 11.174,00	
T O T A L 39.124,00		T O T A L 39.124,00	
2.0.0.00 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
Transferências de Capital		4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
Subvenção do CFTA 5.000,00		4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 1.000,00	
T O T A L 5.000,00		4.1.4.0 - Material Permanente 4.000,00 5.000,00	
		T O T A L 5.000,00	
R E C E I T A		R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas + despesas correntes		39.124,00	39.124,00
Receitas + despesas de capital		5.000,00	5.000,00
T O T A I S		44.124,00	44.124,00

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 90, de 1969

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 148, de 13 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de agosto de 1968, Bartolomeu de Albuquerque Franco, nº 617.940, do cargo de Atendente, nível 9; nº 149, de 17 de junho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Emílio Cavalcanti de Albuquerque, número 396.689, Médico, nível 21.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MINAS GERAIS

Nº 3.928, de 17 de junho de 1969 — Dispensa, a pedido, Jardelina Simões Soares da Silva, agregada, número 406.412, da função gratificada de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho (I), 8-F, na Agência em Juiz de Fora; nº 3.934, de 19 de junho de 1969 — Designa Inesila Santos Diniz, nº 202.540, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto Local Afonso Pena, 4-F, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Chefe do Posto Local (C), 7-F.

Relação INPS nº 91, de 1969

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 583, de 1 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ernesto Rodrigues Gontijo, nº 228.437, Guarda, nível 8; número 584, de 1 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antonio Manoel da Cruz, nº 424.854, Auxiliar de Engenheiro, nível 11; nº 585, de 1 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Clotilde de Albuquerque Mello, nº 605.568, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; nº 586, de 1 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carolina Antunes, nº 229.194, Oficiala de Administração, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 868, de 19 de junho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Durval da Silva Veloso, nº 605.865, Pintor, nível 9; nº 869, de 19 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de março de 1969, Domingos Edgardo Junqueira de Moraes, nº 496.362, do cargo de Médico, nível 21; nº 870, de 20 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 23 de março de 1966, Maria Penha de Oliveira, nº 412.623, do cargo de Escriurário, nível 8; nº 871, de 20 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de julho de 1968, Abdgarimo Madlum, nº 412.558, do cargo de Escriurário, nível 10; nº 872, de 20 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 7 de maio de 1969, Olga Pereira de Andrade, nº 406.567, do cargo de Escriurário, nível 10; nº 873, de 23 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, Adelman Pires, nº 700.668, do cargo de Médico, nível 22; nº 874, de 24 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, Almir Joaquim Pereira, número 495.028, do cargo de Médico, nível 21; nº 875, de 24 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de junho de 1968, Antonio Wagner Fabiani, nº 706.577, do cargo de Prático de Laboratório, nível 8; nº 876, de 24 de junho de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria do Carmo Bomfim Costa, nº 660.367, Tesouraria-Auxiliar de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL MINAS GERAIS

Nº 223, de 18 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 28 de

maio de 1969, Sinval Pereira dos Santos, nº 101.931, do cargo de Escriurário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 71, de 24 de junho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Christina Magdalena Royer, nº 308.676, Escriurária, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 739, de 26 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de setembro de 1965, Benedita Amélia Tavares de Barros, nº 209.114, do cargo de Atendente, nível 7; nº 740, de 26 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de novembro de 1966, Mario Carlos Palandi, número 616.511, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7; nº 741, de 26 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 8 de abril de 1969, Sergio Fagundes Rodovalho, número 705.865, do cargo de Médico, nível 22.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 339, de 25 de junho de 1969 — Designa Paulo César Ferreira Lucchetti, nº 407.205, para exercer a função gratificada de Inspetor-Regional, 3-F, na Inspetoria-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 422, de 27 de junho de 1969 — Designa José Djalma Pereira, número 614.802, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), 10-F, na Coordenação de Benefícios.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 3.063, de 23 de junho de 1969 — Dispensa, a pedido, Nilda Moraes Domingues, nº 400.629, da função gratificada de Chefe da Seção de Compras (I), 4-F, no Grupo de Material da RGBP, e designa Aloysio Reis Ribeiro, agregado, nº 501.849, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 884, de 23 de junho de 1969 — Dispensa, a contar de 4 de junho de 1969, Jandira Faria dos Santos, número 301.539, da função gratificada de Chefe da Seção de Concessão de Benefícios (F), 4-F, em virtude de sua aposentadoria; nº 885, de 23 de junho de 1969 — Designa Izabel Rodrigues Gomes, nº 214.507, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Concessão de Benefícios (F), 4-F, na Coordenação de Seguros Sociais; nº 887, de 24 de junho de 1969 — Designa Aladyr de Faria Espindola, nº 402.994, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Processamento de Aposentadoria e Pensões, 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 4.601, de 19 de junho de 1969 — Dispensa, José Palma, nº 405.414, da função gratificada de Médico-Chefe (I), 3-F, no PA — Várzea do Carmo, na Coordenação de Assistência Médica; nº 4.602, de 19 de junho de 1969 — Designa Mario Augusto Motta, nº 700.902, para exercer a função gratificada de Médico-Chefe (I), 3-F, no PA — Várzea do Carmo, na Coordenação de Assistência Médica; nº 4.615, de 23 de junho de 1969 — Designa Dino Bizzotto, nº 424.434, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Liquidação (I), 9-F, no Grupamento de Acidentes do Trabalho.

Retificações

Relação INPS nº 71, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 106, de 9 de junho de 1969, págs. 1.381/2.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 708, de 21 de maio de 1969 — ... Eumiko Miike Sonoda ... leia-se: nº 708, de 21 de maio de 1969 — ... Sumiko Miike Sonoda ...

Relação INPS nº 73, de 1969

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Onde se lê: nº 1.160, de 26-5-69 — ... para exercer a de Turma de Administração de Ambulatório (C), 8-F, ... leia-se: nº 1.160, de 26-5-69 — ... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Administração de Ambulatório (C), 8-F, ...

Relação SP nº 35, de 1969

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Onde se lê: Nº 3.908, de 27-5-69 — ... publicada página 3.855 ... leia-se: Nº 3.908, de 27-5-69 — ... publicada no Diário da Justiça de 20 de novembro de 1969, página 3.855.

Relação INPS nº 69, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 102, de 2-6-69, págs. 1.334/5.

Determinações de Serviço

Onde se lê: Superintendência Regional em Goiás ... leia-se: Superintendência Regional no Amazonas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 148, de 1969

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.136 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Solidônio Grangeiro Palitot, matrícula 1.033.246, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.137 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — nº 158 de 8 de maio de 1969, que designou Darcy Chagas, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.538.535, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cadastro e Pesquisa (MP), da Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados (MGP), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da

Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.138 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Luiz Martins de Queiroz, matrícula 1.516.689, do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.139 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de agosto de 1964, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marília Judith Supcira Gonçalves, matrícula nº 1.382.473, do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.140 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Divacy Fragozo Barbosa, matrícula nº 2.089.694, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Especial.

Nº 1.141 — Retificar a Portaria número 67, de 22 de janeiro de 1969, publicada no D. O. de 24 de janeiro de 1969 e BI — nº 20-69, de interesse do servidor Linneo Rodrigues de Carvalho, na parte referente à vigência que deve ser considerado 15 de agosto de 1968 e não como constou.

Nº 1.142 — Retificar a Portaria nº 68, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 24 de janeiro de 1969 e BI — nº 20-69, de interesse do servidor Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro, na parte referente à vigência que deve ser considerado 15 de agosto de 1968 não como constou.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o Parecer número 575-H, de 6 de outubro de 1967 — D. O. de 13.10.67 do Senhor Consul. Geral da República, resolve:

Nº 1.143 — Exonerar, "ex officio", Ruth Holanda Gil, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.079.309, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.144 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio José Marçal, Escriurário, nível 10-B, matrícula 1.056.226, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.147 — Retificar a Portaria número 154, de 20 de fevereiro de 1953, publicada no BI — nº 35-59, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Edgar Ribeiro Leite, matrícula nº 1.900.018, com os proventos correspondentes ao cargo isolado de provimento em comissão de Contador Geral, padrão "CC-4", para declarar que a referida aposentadoria fica efetivada de acordo com o artigo 180, alínea "b" § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e não como constou. — Tarciso Maia, Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO Nº GP-32, DE 30-6-69

PORTARIAS

I — Presidente: QPEX nº 340, de 26 de junho de 1969. Concede aposentadoria, de

acordo com os artigos 176, item II, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, a José Garcia Filho, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Na-

cional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais, com proventos correspondente ao valor do vencimento do nível 14-C, da mesma série de classes, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento percebido na atividade, equivalente ao nível 12-B.

QPEX nº 341, de 26 de junho de 1969. Em observância ao Parecer número 692-H, de 16 de maio de 1968, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no *Diário Oficial da União* de 27 de maio de 1968, páginas 4.284-5 retifica o despacho proferido em 2 de março de 1966, a fls. 12 do referido processo, pelo qual a servidora Juacy Rodrigues — ocupante do cargo de Estatístico, classe C, nível 22, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística ora em extinção — foi agregada ao cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Estatística para Fins Militares, símbolo 6-C, a partir de 16 de março de 1966, para considerá-la enquadrada no símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço de Estatística para Fins Militares e agregada ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir da mesma data, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em virtude de achar-se amparada pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

QPEX nº 354, de 26 de junho de 1969. Exonera, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Gomes Nogueira — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 10-C, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria nº QGP nº 107, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 355, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Gayoso Guerra — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 3-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 108, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 356, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Lins Genn — ocupante do cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Encarregado da Biblioteca e Intercâmbio, símbolo 11-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria nº QGP nº 110, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 357, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Adelaide Sodré Barros — ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do Interior, símbolo 9-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 111, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 358, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Affonso Brum Salles — ocupante do cargo de Estatístico, classe C, nível 22, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 9-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 113, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 359, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ary Kerner Calazans Pimentel, ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 3-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria nº QGP número 115, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 360, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jairo de Carvalho — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, do

Quadro de Pessoal em extinção das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção Econômica e Financeira, símbolo 9-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 116, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 361, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Luísa Lyrio Gomes — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Material e Comunicações, símbolo 9-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 117, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 362, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arminio Dias Innocência — ocupante do cargo de Contador, classe C, nível 22, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Assistente do Inspetor Regional, símbolo 3-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, função gratificada no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para a qual foi designado pela Portaria QGP número 118, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 363, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nelina de Sousa Calil — ocupante do cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal em extinção das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Secretária do Inspetor Regional, símbolo 13-F, da Inspetoria Regional

no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, função gratificada no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para a qual foi designado pela Portaria QGP nº 119, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 364, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 27 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clotilde Carvalho de Stefano — ocupante do cargo de Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 12-F, da Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 120, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 365, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 28 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Inácio Moresco — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional em Santa Catarina, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 91, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 366, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 28 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Baptista Bellin — ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, classe B, nível 15, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, da Inspetoria Regional em Santa Catarina, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 92, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 367, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 28 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jucely Lotlin — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Agência (Orleães), símbolo 10-F, da Inspetoria Regional em Santa Catarina, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria nº QGP nº 93, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 368, de 26 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 28 de maio de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando Taranto — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional em Santa Catarina, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 94, de 21 de maio de 1969.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.049

PREÇO: NC\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-69

Faço saber que as firmas constantes do Quadro abaixo, apresentaram com expressa e integral observância das alíneas a, b, c, d, f e g, do item 10 do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial da União* de 29 de maio de 1969, Seção I, Parte II, páginas 1.310-1.311, suas propostas de preço, assim consubstanciadas:

	NCR\$
Companhia Construtora Centenário	8.750.131,38
IRFASA — Soc. Construtora Ltda.	10.015.740,00
Carvalho Hosken S. A.	8.100.000,00
Ribeiro Franco S. A.	8.270.075,16
Kosmos Engenharia S. A.	9.709.439,40
Construtora Alcindo S. Vieira S. A.	8.541.234,00
Construtora Eldorado Ltda.	9.440.852,04
Escritório de Const. Eng. ECEL S. A.	8.175.799,26
Engenharia Melman Osório S. A.	3.692.711,02
ECISA — Eng. Com. e Indústria S. A.	7.938.991,80
Comercial Construtora Stecca S. A.	9.625.767,12
Construtora Beter S. A.	8.759.084,22
Construtora Adersy S. A.	9.728.735,53
Cavalcanti, Junqueira S. A.	3.633.200,00

Brasília, 2 de julho de 1969. — *Cel. Thompson Scajuto*, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL
SOCIEDADE ANÔNIMA

Estrada de Ferro Nazaré
Sociedade Anônima

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA NÚMERO 10-69

A Comissão designada, pelo Senhor Liquidante da Estrada de Ferro Nazaré S.A. para proceder à concorrência pública de adjudicação dos serviços de levantamento da superestrutura de trechos da referida ferrovia e venda de materiais inservíveis, dá conhecimento aos interessados de que, às 10 horas do próximo dia 6 de agosto de 1969, receberá, no Departamento Jurídico da Viação Ferroviária Federal Leste Brasileiro, à Praça da Inglaterra sem número em Salvador, Estado da Bahia, as propostas dos interessados na execução dos referidos e na compra daquele material.

2. Esclarece a Comissão que os trechos objeto da concorrência são os compreendidos entre as estações de Santo Antônio de Jesus a Jequié e o ramal de São Miguel das Matas a Amargosa (226 km e 29km. de extensão respectivamente) e que o material a ser vendido é constituído dos trilhos, talas de junção, placas de apoio para fusos, aparelhos de mudança e via e da sucata em geral, num total aproximado de 14.600 toneladas.

3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente às "Condições Gerais" que poderão ser encontradas nos seguintes locais: Escritório da E.F.N.S.A., à Praça J. J. Seabra, em Nazaré; Escritório do Liquidante do Departamento Jurídico da V.F.F. Leste Brasileiro, em Salvador, e na Superintendência Geral de Material da R.F.F.S.A. à Praça Duque de Caxias, 86 — 3º andar, sala 307, Rio de Janeiro.

4. Só serão admitidos à concorrência os licitantes que depositarem, com antecedência de 48 horas na Tesouraria da E.F.N.S.A. ou da V.F.F.L.B., uma caução no valor de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) em moeda corrente do País a qual será completada pelo proponente vencedor ou deplementada pela E.F.N.S.A. antes da assinatura do contrato de forma a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor da proposta aceita.

5. Será permitido o depósito da caução e sua complementação sob a forma de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ao portador, cuja quantidade será calculada em função do valor unitário oficial, à paridade monetária vigente no mês de julho de 1969. — *Fernando Lúgarinho*, pela Comissão.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIAS — EDITAIS
NS. 40 E 41-69

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados, que o depósito da caução referida no item 1 do Capítulo VII do Edital nº 40-69, no valor de NCR\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros novos), poderá ser em moeda corrente do País, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Carta de Fiança Bancária. Igualmente fica alterado o item 1 do Capítulo VII do Edital nº 41-69, podendo a caução do valor de NCR\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), ser feita em igualdade de condições. O teor da Carta de Fiança Bancária, deverá obedecer os requisitos exigidos pela Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O recolhimento das cauções acima aludidas, será efetuado até o dia anterior do previsto para a realização das Concorrências.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1969. — *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO
DE REFORMA AGRÁRIA

Delegacia Regional de Brasília

EDITAL

O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), por intermédio de sua Delegacia Regional de Brasília, torna público que, nos termos do Decreto Lei 582, de 15.5.69, e Deliberação 167/69 de sua Diretoria, publica no Boletim de Serviço 59-69, acei-

tará, pelo prazo de 10 dias, propostas para transformar em empresas privadas as Companhias: Auxiliar de Produção de Insumos para a Agricultura de Brasília e Auxiliar de Prestação de Serviços para a Agricultura de Brasília — CAPIA-BR e CAPSE-BR, organizadas pelo IBRA, de acordo com o disposto no Artigo 17, da Lei 4.947, de 6.4.66.

2. Os investimentos já realizados na CAPIA, importam em NCR\$ 348.800,00 e na CAPSE em NCR\$ 248.700,00, os quais deverão ser pagos em 8 anos, com 2 anos de carência, estando os saldos sujeitos à correção monetária e juros de 6% ao ano.

3. As propostas em envelope lacrado, deverão ser encaminhadas à Delegacia Regional do IBRA Ed. BNDE, 14º andar, devendo constar Das: 8, 9 e 10-7-1969.

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 5-69

De ordem do Senhor Reitor, torno público que o Conselho Universitário, na sessão de 23 de maio de 1969, tendo em vista o que consta do Processo nº 541-69 — UFRJ, aprovou a seguinte Resolução:

O Conselho Universitário, tendo em vista o disposto no artigo 1º das Disposições Transitórias do Estatuto e tendo presente que vários cursos de Graduação, ministrados pela Universidade, realizam-se já com os encargos de ensino divididos entre duas ou mais Unidades, resolve baixar as seguintes normas provisórias para o funcionamento das Coordenações de Cursos previstas no § 2º do artigo 13, da Lei nº 5.540-68:

Art. 1º A ministração de curso de graduação será sempre atribuída a uma Unidade universitária.

§ 1º Quando o curso for ministrado com o concurso de Departamento de duas ou mais Unidades, a responsabilidade pelo mesmo caberá à Unidade que ministrar as disciplinas de caráter profissional.

§ 2º Tratando-se de cursos de licenciatura a responsabilidade caberá à Faculdade de Educação nos casos em que as matérias de conteúdo sejam educacionais, com exceção dos que são lecionados pela Escola de Educação Física e Desportos, que permanecerão sob a responsabilidade desta.

Art. 2º Cabe à Congregação da Unidade responsável pelo curso, fixar o seu currículo pleno.

§ 1º Relativamente aos cursos de licenciatura, a parte específica do currículo será fixada pela Congregação da Unidade responsável pelo ensino da modalidade e a parte de complementação pedagógica pela Congregação da Faculdade de Educação ou da Escola de Educação Física e Desportos, conforme o caso.

§ 2º A conferência de grau de licenciado é da competência da Faculdade de Educação e da Escola de Educação Física e Desportos, conforme o caso.

Art. 3º Todo curso que se realizar nos termos do § 1º do artigo 1º terá a coordenação das suas atividades didáticas asseguradas por um Coordenador e um Conselho de Curso.

Art. 4º O Coordenador será designado pelo Diretor da Unidade res-

pensável pelo curso, ouvida a Congregação.

§ 1º Cabe ao coordenador:

I — Convocar e presidir o Conselho de Curso;

II — Responder pela normalidade da ministração do Curso perante a direção da Unidade;

III — Entender-se com os Chefes de Departamentos, que participem da ministração do curso, em tudo que a este se refira;

IV — Solicitar ao Diretor da Unidade as providências ao regular funcionamento do curso;

V — Fiscalizar o ensino ministrado, levando a deliberação do Conselho de Curso as falhas e problemas que não possam eventualmente solucionar;

VI — Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Curso e da Direção da Unidade.

§ 2º Sempre que presente caberá ao Diretor da Unidade a presidência do Conselho, reunido.

Art. 5º O Conselho do Curso será formado pelos Chefes dos Departamentos que cooperem na ministração do Curso, ou por representantes por eles designados.

§ 1º O Conselho do Curso poderá dividir-se em Câmaras quando a diversificação ou as peculiaridades dos problemas o exigirem, cabendo ao Coordenador delegar a direção dos trabalhos de cada Câmara a um membro do Conselho diretamente ligado aos assuntos tratados.

§ 2º Cabe ao Conselho de Curso:

I — Harmonizar, evitando superposições, omissões ou incongruências, os programas das disciplinas que constituem o currículo pleno do curso, propostos pelos Departamentos que se incumbam da ministração daquele;

II — Propor ou apreciar os planos de trabalhos escolares (aulas, trabalhos práticos, seminários, etc.) a cargo dos Departamentos, harmonizar os horários respectivos e — uma vez aprovados pelo Diretor da Unidade — acompanhar-lhes a execução;

III — Resolver as questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador;

IV — Propor ao Diretor da Unidade a substituição do Coordenador no caso de ausência, incompetência ou conflito de orientação insanável entre este e o próprio Conselho;

V — Apreciar recursos interpostos às decisões do Coordenador.

Art. 6º O Conselho de Curso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou dois terços de seus membros.

Art. 7º Das decisões do Coordenador cabe recurso para o Conselho de Curso e daquelas por este adotadas para a Congregação da Unidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969. — *Jorge de Freitas Góes*, Secretário.

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 6-69

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II e de acordo com as normas contidas no Decreto-lei nº 200, de 25.2.1937, torno público que, de conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo, está aberta nesta data a Tomada de Preços visando ao fornecimento de gé-

neiros alimentícios para o Colégio Pedro II — Sede do Externato Frei de Guadalupe, de acordo com os termos do presente Edital.

I — Das Informações

1 — Todos os esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços serão prestados pela Secretaria do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, das 13 às 16 horas, no Campo de São Cristóvão nº 177 — 1º andar, no Estado da Guanabara.

II — Da Habilitação Preliminar

2 — Para participar da Tomada de Preços, a firma deverá estar inscrita no Colégio Pedro II, o que conseguirá se, até o dia 21 de julho de 1969, às 15 horas, apresentar na Secretaria localizada no Campo de São Cristóvão nº 177 — 1º andar, os seguintes documentos:

- a) certidão relativa à Lei de 2/3;
- b) contrato social registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio;
- c) certidão da inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Previdência Social;
- d) certidão negativa do Imposto de Renda;
- e) quitação dos impostos federais e municipais;
- f) alvará de licença para localização ou, na sua falta, documento equivalente;
- g) prova de quitação com a Justiça Eleitoral por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Lei nº 4.737, de 15.7.1965);
- h) contrato social ou fôlha do *Diário Oficial*, com ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Ministério da Indústria e Comércio ou nos órgãos próprios nos Estados;
- i) as sociedades estrangeiras, além dos documentos acima, deverão apresentar uma fôlha do *Diário Oficial*, com a publicação do Decreto que autorizou seu funcionamento no País e do respectivo arquivamento no Ministério da Indústria e Comércio ou nos órgãos próprios nos Estados

III — Do Recebimento e Julgamento da Proposta

3 — As dez (10) horas do dia 23 de julho de 1969, na Secretaria do Diretor-Geral, no Campo São Cristóvão nº 177 — 1º andar, Estado da Guanabara, serão recebidas em sessão pública, pela Comissão designada pela Portaria nº 34-1967, as propostas das firmas convidadas, em dois envelopes lacrados e visivelmente marcados com as letras "A" e "B".

Se sobrevier qualquer impedimento de algum membro da Comissão, o Diretor-Geral designará substituto.

O envelope "A" deverá conter a prova de estar a Firma inscrita no Colégio Pedro II.

- O envelope "B" deverá conter:
 - a) a proposta propriamente dita em cinco (5) vias, sem variantes, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas mencionando em algarismos e por extenso o preço unitário do respectivo gênero, estando nele incluído todo e qualquer imposto que a proponente venha a pagar para que a respectiva mercadoria seja entregue no Almoxarifado do Colégio, no Campo de São Cristóvão nº 177, nesta cidade do Rio de Janeiro;
 - b) assinatura e rubrica de quem for credenciado para representar a Firma;
 - c) especificação clara dos gêneros oferecidos;
 - d) prazo da validade da proposta até 31 de dezembro de 1969;

e) declaração expressa de aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste Edital.

IV — Do Material e Prazo de Entrega

- 4 — Os artigos que devem ser adquiridos e respectivas características constam da relação anexa ao presente edital.
- 5 — As quantidades dos artigos constantes da aludida relação serão pedidas de acordo com as necessidades do Colégio.
- 6 — O prazo de entrega das mercadorias deverá correr dentro de quarenta e oito horas (48) horas depois de feito o pedido.
- 7 — Não será levada em consideração qualquer oferta de mercadorias que não correspondam exatamente à especificação do respectivo item.
- 8 — O pagamento das mercadorias entregues durante o mês será feito até o dia 15 do mês seguinte.

V — Da Dotação

9 — A despesa com a aquisição correrá à conta de transferências, dotações correntes — material de consumo, constante do Programa de Trabalhos 5.05.15.19 — Colégio Pedro II do Orçamento para o Exercício de 1969.

VI — Do Julgamento

- 10 — A presente Tomada de Preços será julgada por item, sendo considerada vencedora para cada item a Firma que apresentar menor preço de acordo com as especificações correspondentes.
- 11 — Proferida a decisão e lavrada a Ata pela Comissão, que será afixada no Quadro de Avisos da Diretoria-Geral, caberá recurso dentro de dois (2) dias para a própria comissão, contra sua decisão.
- 12 — As decisões da comissão somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pelo Diretor-Geral.
- 13 — No caso de duas ou mais firmas terem apresentado preço igual para o mesmo item, será vencedora a que já houver sido vencedora em maior número de itens.
- 14 — A comissão, além de indicar a firma vencedora para cada item, deverá fazer a classificação das demais.

VII — Das Obrigações e Penalidades

- 15 — Cada firma vencedora será notificada por escrito para, dentro de três (3) dias, assinar contrato de fornecimento dos respectivos artigos.
- 16 — O não comparecimento da firma dentro do prazo especificado no item anterior implicará, *ipso facto* a sua desclassificação, sendo, neste caso, convocada a firma logo abaixo classificada.
- 17 — Se a adjudicatária se recusar a fornecer os artigos propostos ou entregá-los em desacordo com o que foi solicitado, será feita a adjudicação à segunda colocada, respondendo ela pelo pagamento da multa de NCr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), além de outras sanções legais, bem como pelo ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada até o final do fornecimento.
- 18 — O segundo fornecedor, na hipótese do item acima, estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro.
- 19 — Será considerada rescisão formal a não entrega de mercadorias depois de decorridas quarenta e oito (48) horas do prazo estabelecido para a entrega, a juízo da comissão, o atraso verificado. A rescisão, nos termos desta condição, acarretará a aplicação das sanções estabelecidas no item 17.

VIII — Das Disposições Finais

- 20 — A critério da comissão esta Tomada de Preços poderá ser, sem que por esse motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização:
 - a) anulada ou cancelada, em todo ou em parte, por conveniência administrativa;
 - b) transferida;
 - c) reduzida ou aumentada no todo ou em itens isolados, em suas quantidades, tendo em vista as necessidades do Colégio e as disponibilidades orçamentárias.
- 21 — As condições estabelecidas no presente edital farão parte do respectivo contrato, independente da transcrição.
- 22 — A apresentação da proposta implica a aceitação por parte da firma, das condições estabelecidas neste edital.
- 23 — O pagamento será efetuado pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II por conta de Transferências Correntes — Material de Consumo, do

orçamento vigente do Colégio Pedro II, mediante cheque nominal contra o Banco do Brasil S. A., depois da entrega das encomendas feitas.

24 — Será feito, a título de depósito, desconto de 5% no valor de cada fatura, quantia esta que será paga no final do prazo contratual, se a adjudicatária houver cumprido todas as cláusulas contratuais.

25 — As quantidades dos artigos correspondentes às encomendas feitas serão de acordo com as necessidades do Colégio e as disponibilidades orçamentárias, obedecendo sempre ao disposto no § 5º do art. 127, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços serão atendidos durante o expediente, na Secretaria do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão nº 177 — Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, GB, em 4 de julho de 1969. — *Eustachio Toledo de Queiroz*, Secretário.

LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS — ARTIGOS

1 — Açúcar refinado marcas Pérola, Neve e União	quilo	NCr\$.....
2 — Alho perfeito de 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....
3 — Arroz: amarelo de 1ª qualidade, Brejeiro, Vitória, Citusa	quilo	NCr\$.....
4 — Azeite Português, lata de 1 quilo: Galó ou Pic-nic	lata	NCr\$.....
5 — Azeite Espanhol, lata de 1 quilo: Setúbal, Toureiro, Castelo da Beira, Musa	lata	NCr\$.....
6 — Azeitona verde, lata de 1 quilo: Toureiro, Rivoli, Faisão	lata	NCr\$.....
7 — Azeitona preta, lata de 1 quilo: Toureiro, Rivoli, Faisão	lata	NCr\$.....
8 — Aveia, pacote de 500 gramas	pacote	NCr\$.....
9 — Abacaxi	unidade	NCr\$.....
10 — Água mineral: Cambuquira, Caxambu, São Lourenço, Magnesiana, Salutaris, Cascalco	1/2 litro	NCr\$.....
11 — Bacalhau Norueguês e Português 1ª qualidade em caixa	quilo	NCr\$.....
12 — Banana prata, 1ª qualidade, grande e madura	-cento	NCr\$.....
13 — Banana d'água, 1ª qualidade, grande e madura	, cento	NCr\$.....
14 — Bananada em caixeta de 8 quilos: Vera Cruz e Peixe	caixa	NCr\$.....
15 — Batata média p/graúda, nacional, superior	quilo	NCr\$.....
16 — Biscoitos finos em latas de 5 quilos: Piraguê, Tostines, Duchon, Aymoré, Petibon	quilo	NCr\$.....
17 — Biscoitos finos em latas de 5 quilos: Maria, Maisena, Duchon (doces)	quilo	NCr\$.....
18 — Baunilha em frasco de 50 gramas	frasco	NCr\$.....
19 — Carne bovina de 1ª qualidade sem osso dos tipos: Alcatraz, Chã de Dentro e Lagarto	quilo	NCr\$.....
20 — Carne de Vitela de 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....
21 — Carne de porco (pernil)	quilo	NCr\$.....
22 — Carrê de porco	quilo	NCr\$.....
23 — Carne seca superior, em mantas	quilo	NCr\$.....
24 — Cebola grande, graúda, 1ª qualidade, saco ou réstea	quilo	NCr\$.....
25 — Caju de 1ª qualidade	caixa	NCr\$.....
26 — Café em pó, 1ª qualidade, pacote de 5 quilos: Glóbo e Capital	pacote	NCr\$.....
27 — Canjica de milho branco	quilo	NCr\$.....
28 — Camarão verdadeiro, graúdo e fresco	quilo	NCr\$.....
29 — Canela em pó, lata de 100 gramas	lata	NCr\$.....
30 — Chá nacional em pacote de 1 quilo	quilo	NCr\$.....
31 — Chocolate em pó, lata de 1 quilo	lata	NCr\$.....
32 — Creme de arroz, pacote de 200 gramas	pacote	NCr\$.....
33 — Creme de milho, pacote de 500 gramas	pacote	NCr\$.....
34 — Côco da Bahia, de 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....

85 — Canela em rama	quilo	NCr\$.....	89 — Óleo de soja, lata de 18 quilos: Violeta, Santa Rosa, Dália Primor	lata	NCr\$.....
86 — Cravo da Índia, pacote de 100 gramas	pacote	NCr\$.....	90 — Palmito em lata de 1 quilo: Palmar, Lagoa, Casino	lata	NCr\$.....
87 — Compota de abacaxi, lata de 1 quilo: Peixe, Rosa, Maguari	lata	NCr\$.....	91 — Pão doce de 50/100 gramas	quilo	NCr\$.....
88 — Compota de caju, lata de 1 quilo: Recreio e Peixe	lata	NCr\$.....	92 — Pão de trigo de 50/100 gramas	quilo	NCr\$.....
39 — Compota de goiaba, lata de 1 quilo: Peixe e Rosa	lata	NCr\$.....	93 — Peixe de 1ª qualidade, fresco, sem cabeça e sem vísceras, limpo especial: badejo, vermealho, robalo	quilo	NCr\$.....
40 — Compota de pêssego sem caroço, lata de 1 quilo: Delícia, Elomar, Peixe e Del-Rio	lata	NCr\$.....	94 — Idem. idem com cabeça	quilo	NCr\$.....
41 — Erva doce pacote de 100 gramas	pacote	NCr\$.....	95 — Palito nacional	caixa	NCr\$.....
42 — Ervilha seca perfeita, 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....	96 — Pessegada em caixeta de 8 quilos: Vera Cruz e Peixe	quilo	NCr\$.....
43 — Farinha de araruta, 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....	97 — Pêra superior	quilo	NCr\$.....
44 — Farinha de mandioca, 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....	98 — Petit-pois nº 1, lata de 450 mas: Leal Santos, Lagoa e Peixe	lata	NCr\$.....
45 — Farinha de tapioca, 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....	99 — Pimentão do reino em grão	quilo	NCr\$.....
46 — Farinha de trigo, pacote de 1 quilo	quilo	NCr\$.....	100 — Presuntada em lata de 450 gramas: Wilson, Anglo, Armour e Sadia	lata	NCr\$.....
47 — Feijão preto, novo, superior	quilo	NCr\$.....	101 — Presunto enlatado ou em forma: Anglo, Wilson, Sadia, Armour	quilo	NCr\$.....
48 — Feijão preto Uberabinha	quilo	NCr\$.....	102 — Paio seco, 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....
49 — Fígado de boi	quilo	NCr\$.....	103 — Pimenta do reino em pó lata de 100 gramas	lata	NCr\$.....
50 — Fígos frescos	caixa	NCr\$.....	104 — Queijo prata de 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....
51 — Fósforos tipo II, pacote com 10 caixas	pacote	NCr\$.....	105 — Queijo parmesão nacional	quilo	NCr\$.....
			106 — Queijo do reino	quilo	NCr\$.....
			107 — Queijo tipo Minas de 1ª qualidade	quilo	NCr\$.....

ITENS — ARTIGOS

52 — Frango abatido, limpo	quilo	NCr\$.....	108 — Sal fino filtrado, saco de 1 ou 2 quilos	quilo	NCr\$.....
53 — Filé mignon, limpo	quilo	NCr\$.....	109 — Salsichas em lata de 900 gramas: Anglo, Wilson, Armour, Olderich	lata	NCr\$.....
54 — Feijão manteiga, novo, superior	quilo	NCr\$.....	110 — Sagu, 1ª qualidade	pacote	NCr\$.....
55 — Fubá de milho mimoso	quilo	NCr\$.....	111 — Suco de abacaxi, frasco de 1/2 litro: Maguari e Cisne com casco	1/2 litro	NCr\$.....
56 — Fubá grosso	quilo	NCr\$.....	112 — Suco de caju, frasco de 1/2 litro: Maguari e Cisne com casco	1/2 litro	NCr\$.....
57 — Galinha abatida limpa	quilo	NCr\$.....	113 — Suco de Maracujá, frasco de 1/2 litro: Maguari e Cisne com casco	1/2 litro	NCr\$.....
58 — Goiaba em lata de 1 quilo: Peixe, Vera Cruz	lata	NCr\$.....	114 — Suco de Uva, frasco de 1/2 litro: Cruzeiro, Unico, Uvete com casco	1/2 litro	NCr\$.....
59 — Goiabada em caixeta de 8 quilos: Peixe, Vera Cruz e Co. lombo	caixa	NCr\$.....	115 — Salame, 1ª qualidade: Sadia, Anglo, Wilson, Armour	quilo	NCr\$.....
60 — Groselha, litro com casco	litro	NCr\$.....	116 — Salaminho de 1ª qualidade: Sadia, Anglo, Wilson, Armour	quilo	NCr\$.....
61 — Laranja lima perfeita, 1ª qualidade	cento	NCr\$.....	117 — Talharim, pacote de 5 quilos: Adria, Aimoré	quilo	NCr\$.....
62 — Laranja pêra perfeita, 1ª qualidade	cento	NCr\$.....	118 — Toucinho de porco, salgado, superior	quilo	NCr\$.....
63 — Laranja seleta perfeita, 1ª qualidade	cento	NCr\$.....	119 — Toucinho fumeiro	quilo	NCr\$.....
64 — Legumes frescos: Abóbora madura, verde, d'água, alpinim, batata doce, berinjela, cenoura, jiló, nabo, vagem de ervilha e de feijão, pepino, maxixe, pimentão doce, quiabo e chuchu	quilo	NCr\$.....	120 — Temperos frescos: cebolima, pimenta, salsa, tomate	quilo	NCr\$.....
65 — Leite pasteurizado, em litro sem casco	litro	NCr\$.....	121 — Tangerina madura, 1ª qualidade	cento	NCr\$.....
66 — Leite pasteurizado, em pacote de litro	litro	NCr\$.....	122 — Uvas	quilo	NCr\$.....
67 — Limão verdadeiro, grande e bom	cento	NCr\$.....	123 — Vinagre (branco ou tinto) frasco de 1 litro com casco	litro	NCr\$.....
68 — Lima, tipo Persa, 1ª qualidade	cento	NCr\$.....	124 — Verduras frescas: Alface, beterraba, brócolos, couve-flor, espinafre, acelga, nabica, chicória, couve, repolho, bortalha	quilo	NCr\$.....
69 — Língua de boi	quilo	NCr\$.....	125 — Amendoim confeitado, doce, salgado, sacos pequenos, médio	pacote	NCr\$.....
70 — Linguiça fresca de porco	quilo	NCr\$.....	126 — Mariola em pacote de 25 un.	pacote	NCr\$.....
71 — Lombo de porco, salgado sem costela	quilo	NCr\$.....	127 — Torrone de amendoim de 50 un.	pacote	NCr\$.....
72 — Louro	quilo	NCr\$.....	128 — Lanche mirabel de 20 un.	caixa	NCr\$.....
73 — Lentilha nova superior	quilo	NCr\$.....	129 — Cocada branca, pequena e grande	caixa	NCr\$.....
74 — Mamão maduro	quilo	NCr\$.....	130 — Doce de Leite de 50 un.	caixa	NCr\$.....
75 — Marmelada em caixeta de 8 quilos: Vera Cruz e Peixe	caixa	NCr\$.....	131 — Bombons diversos	caixa	NCr\$.....
76 — Marmelada em lata de 1 quilo: Vera Cruz e Peixe	lata	NCr\$.....	132 — Drops Dulcora e Santa Fé	caixa	NCr\$.....
77 — Melado, lata ou pote de 1 quilo	quilo	NCr\$.....	133 — Pão de Mel	caixa	NCr\$.....
78 — Mel de abelha	frasco	NCr\$.....	134 — Salgadinho Palitinho	caixa	NCr\$.....
79 — Extrato de tomate, lata de 500 gramas, marca Peixe	lata	NCr\$.....	135 — Mentirinha Dourada — Bis-coito	saco	NCr\$.....
80 — Mortadela, 1ª qualidade: Sadia, Anglo, Wilson, Armour	quilo	NCr\$.....	136 — Caramelos — chocolate — co-co — leite — ameixa — framboesa	saco	NCr\$.....
81 — Macarrão, 1ª qualidade, pacote de 5 quilos: Adria e Aimoré	quilo	NCr\$.....	137 — Balas diversas	quilo	NCr\$.....
82 — Manteiga, 1ª qualidade, lata de 1 quilo: Miramar, Cristal, Sihná	lata	NCr\$.....	138 — Abacate	caixa	NCr\$.....
83 — Maissena em pacote de 400 gramas: Duryea	pacote	NCr\$.....	139 — Guaraná: Brahma, Antártica	caixa	NCr\$.....
84 — Mate em caixeta de 200 gramas: Leão e Ildefonso	caixa	NCr\$.....	140 — Pé de moleque	caixa	NCr\$.....
85 — Maça superior	quilo	NCr\$.....			
86 — Melancia	quilo	NCr\$.....			
87 — Melão: Argentino Português e Espanhol	quilo	NCr\$.....			
88 — Ovos de granja frescos	duzia	NCr\$.....			

ITENS — ARTIGOS

108 — Sal fino filtrado, saco de 1 ou 2 quilos	quilo	NCr\$.....
109 — Salsichas em lata de 900 gramas: Anglo, Wilson, Armour, Olderich	lata	NCr\$.....
110 — Sagu, 1ª qualidade	pacote	NCr\$.....
111 — Suco de abacaxi, frasco de 1/2 litro: Maguari e Cisne com casco	1/2 litro	NCr\$.....
112 — Suco de caju, frasco de 1/2 litro: Maguari e Cisne com casco	1/2 litro	NCr\$.....
113 — Suco de Maracujá, frasco de 1/2 litro: Maguari e Cisne com casco	1/2 litro	NCr\$.....
114 — Suco de Uva, frasco de 1/2 litro: Cruzeiro, Unico, Uvete com casco	1/2 litro	NCr\$.....
115 — Salame, 1ª qualidade: Sadia, Anglo, Wilson, Armour	quilo	NCr\$.....
116 — Salaminho de 1ª qualidade: Sadia, Anglo, Wilson, Armour	quilo	NCr\$.....
117 — Talharim, pacote de 5 quilos: Adria, Aimoré	quilo	NCr\$.....
118 — Toucinho de porco, salgado, superior	quilo	NCr\$.....
119 — Toucinho fumeiro	quilo	NCr\$.....
120 — Temperos frescos: cebolima, pimenta, salsa, tomate	quilo	NCr\$.....
121 — Tangerina madura, 1ª qualidade	cento	NCr\$.....
122 — Uvas	quilo	NCr\$.....
123 — Vinagre (branco ou tinto) frasco de 1 litro com casco	litro	NCr\$.....
124 — Verduras frescas: Alface, beterraba, brócolos, couve-flor, espinafre, acelga, nabica, chicória, couve, repolho, bortalha	quilo	NCr\$.....
125 — Amendoim confeitado, doce, salgado, sacos pequenos, médio	pacote	NCr\$.....
126 — Mariola em pacote de 25 un.	pacote	NCr\$.....
127 — Torrone de amendoim de 50 un.	pacote	NCr\$.....
128 — Lanche mirabel de 20 un.	caixa	NCr\$.....
129 — Cocada branca, pequena e grande	caixa	NCr\$.....
130 — Doce de Leite de 50 un.	caixa	NCr\$.....
131 — Bombons diversos	caixa	NCr\$.....
132 — Drops Dulcora e Santa Fé	caixa	NCr\$.....
133 — Pão de Mel	caixa	NCr\$.....
134 — Salgadinho Palitinho	caixa	NCr\$.....
135 — Mentirinha Dourada — Bis-coito	saco	NCr\$.....
136 — Caramelos — chocolate — co-co — leite — ameixa — framboesa	saco	NCr\$.....
137 — Balas diversas	quilo	NCr\$.....
138 — Abacate	duzia	NCr\$.....
139 — Guaraná: Brahma, Antártica	caixa	NCr\$.....
140 — Pé de moleque	caixa	NCr\$.....

Eustáquio Toledo de Queiroz, Secretário.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DE
CONCURSOS**

**CONCURSO PARA AUXILIAR DE
SERVIÇOS MÉDICOS**

ESTADO DA GUANABARA

Retificações

Em virtude de omissão havida na relação de candidatos habilitados no concurso para Auxiliar de Serviços Médicos, realizado no Estado da Guanabara, ficam incluídos, na classificação final publicada no *Diário Oficial* da União de 6 de maio de 1969 (Seção I — Parte II), páginas 1.036-1.045, os nomes dos candidatos a seguir relacionados, com as médias finais e classificações seguintes:

891º lugar — Vera Maria Pires de Amorim — 81,60.

1.280º lugar — Sidnei Ribeiro Pizon — 76,32.

As médias em causa foram obtidas por haverem os candidatos alcançado

nas provas Prático-Escrita e Básica, respectivamente, as seguintes notas: Vera Maria Pires de Amorim — 96,0 e 60,00.

Sidnei Ribeiro Pizon — 84,0 e 64,8. O candidato Ismar de Mello Rezende teve a sua classificação alterada, passando a figurar em 696º lugar, em virtude de terem sido, anteriormente, somadas suas notas para extração da média final, incorretamente. As notas obtidas pelo candidato em questão, nas provas Prático-Escrita e Básica do referido concurso foram, respectivamente, 94,8 e 64,8, resultando na média final 84,24 e não 74,24 como constou da publicação feita no *Diário Oficial* da União de 6 de maio de 1969. — A Comissão de Concursos.

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nú-

mero 431-ECT, de 4.6.69, do Sr. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de ordem do Sr. Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Thomas Falstauer, cidadão austriaco, para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da primeira publicação deste, comparecer na Sala das Comissões de Inquérito da ECT, ex-DCT, na Praça Quinze de Novembro, Rio de Janeiro — GB, a fim de prestar esclarecimentos no processo administrativo nº 14.139-69-ECT, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1969. — *Therezinha Pinheiro Ca-
lheiros.*

Dias: 7, 8 e 9 de julho de 1969.

**Diretoria Regional em
Pernambuco**

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 209-ECT-PE de 17 de ju-

nho de 1969, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Pernambuco, para apurar o abandono de cargo de que trata o processo nº 1880-67, do SCO da mesma Diretoria Regional, convida a Oficial de Administração nível 12-A — Tânia Maria de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, comparecer perante esta Comissão, a fim de prestar depoimento sobre o abandono de cargo que lhe é atribuído no mesmo processo.

Outrossim, a Comissão comunica ao funcionário supracitado que, na forma do art. 230 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, em qualquer fase do processo lhe será assegurado a intervenção de defensor legalmente credenciado.

Está a presente Comissão funcionando no terceiro (3º) andar do Edifício sede da Diretoria Regional deste Estado no seguinte horário: de segunda a sexta-feira de 8,00 às 11,00 e de 14,00 às 17,00 horas.

Recife, 23 de junho de 1969. — *Joel Dornelas* Câmara-Presidente da Comissão.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO**

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16